

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM, 6.6 FAMOTEC - Fábrica Moderna de Tecidos Ltda. - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00170/1986/008/2010 - AI/Nº 33.375/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM, 6.7 Ferrovias Centro Atlântica S.A. - Ferrovias - Santo Antônio Monte/MG - PA/Nº 23.231/2009/001/2010 - AI/Nº 8.530/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM, 6.8 Posto Abril Pentágono Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Betim/MG - PA/CAP/Nº 456.071/2016 - AI/Nº 96.141/2016 Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM, 6.9 Cooperativa dos Produtores de Itaúna - Preparação do leite e fabricação laticínios - Itaúna/MG - PA/CAP/Nº 437.880/2016 - AI/Nº 89.074/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM, 7. Processo Administrativo para exame de recurso para revisão/alteração de condicionantes: 7.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Pilhas de rejeito/esteril minério de ferro - Concessão do Mato Dento e Alvordada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA/Nº 00472/2007/016/2019 - ANM nº 830.359/2004, 832.978/2002 e 832.979/2002 - Classe 6. Apresentação: Supram JEQ. RETIRADO DE PAUTA.

(a) Elias Nascimento de Aquino Iashik. Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal (CNR).

09 1396513 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento: 1. Maria Tamaki /Fazenda Estância Talismã - Matrícula 55.413 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Indianaopolis/MG - Protocolo nº 2018.08.01.0002565.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1396206 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (\*1).

(a) Hidrelétrica Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

1) (LAC2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \* C.A.F.E Empreendimentos, Consultoria e Participações Ltda. / Fazenda São Thomé - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, canais de irrigação, centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pirapora/MG, PA/Nº 17188/2013/001/2020. Classe 4. (\*1) Em razão do Decreto Estadual 48.030/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomendará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

09 1396514 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Patrícia Morari Mendes - Fazenda Córrego da Onça - Suinocultura - Piranha/MG - Processo nº 3721/2020.

(a) Leonardo Sorbiny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

09 1396477 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Gilherme M. da Fonseca Leal - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (areia) - Curvelo e Pompéu/MG - DNPM/Nº 832594/2015 - Processo nº 3729/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

09 1396287 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento: 1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais -Copasa MG / Filial Campina Verde - Estação de tratamento de água para abastecimento - Campina Verde/MG - PA/nº 3552/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 2. Vicente Hernandes Filho / Fazenda Santa Fé - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despelamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Guimarânia/MG - PA/nº 3612/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 3. Rehayem Comércio de Petróleo Ltda / Rayme Petro - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Campos Altos/MG - PA/nº 3613/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 4. ARL Engenharia e Construções Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberlândia/MG - PA/nº 3575/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 5. Neotech Soluções Ambientais Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba/MG - PA/nº 3599/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 6. José Márcio Piassa / Fazenda Santa Luzia - Matrícula 45.677 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despelamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Araguari/MG - PA/nº 3618/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 7. Divina Domingues Franco Queiroz / Fazenda Planalto - Matrículas: 1.756; 5.115 e 5.255 SRI Santa Vitória - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Santa Vitória/MG - PA/nº 3669/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 8. Alto Furnas Energia S.A. - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Indianaopolis/MG - PA/nº 3668/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 9. Delta Sustentabilidade S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Veríssimo/MG - PA/nº 3670/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 10. Carlos Nunes de Rezende Neto / Fazenda Pantanal - Mat. 13.621 SRI Santa Vitória

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marilia Carvalho de Melo

- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Santa Vitória/MG - PA/nº 3645/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 11. Marcelo Vaini / Fazenda Rancharia e Castelhana - Avicultura - Monte Carmelo/MG - PA/nº 3632/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 12. Decorações Tim Ltda - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Itaitubá/MG - PA/nº 3652/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 13. Drummond Armazéns Gerais Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despelamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Capinópolis/MG - PA/nº 3663/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 14. Joselino Barbosa / Fazenda Santa Clara - Horticultura (horticultura, oleicultura, fruticultura anual, vivicultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Perdizes/MG - PA/nº 3678/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 15. Zirlene Soares Pereira / Fazenda Santa Rita - Mat. 26.080; 26.081 e 16.038 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Iturama/MG - PA/nº 3657/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 16. VDK Comércio de Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/nº 3671/2020 - Validade: 10 (dez) anos. 17. Luiz de Andrade Coelho / Fazenda Temeroso Mat. 4.442 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Indianaopolis/MG - Protocolo nº 2018.08.01.0002565.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1396205 - 1

### Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 92/2020  
Substituir o servidor Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9, pela servidora Kelly Carina Soares, MASP 1.365.507-1, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF nº 101/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 08 de agosto de 2019.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
Ana Carolina Franca Seleme - Chefe de Gabinete do IEF

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 93/2020  
Substituir a servidora Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, pela servidora Kelly Carina Soares, MASP 1.365.507-1, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF nº 15/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 28 de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
Ana Carolina Franca Seleme - Chefe de Gabinete do IEF

PORTEARIA IEF Nº 94, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre a reabertura da visitação pública nas Unidades de Conservação Estaduais.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e no art. 8º da Deliberação do Comitê Extrairrídico COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, e considerando o Plano Minas Consciente, que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - A reabertura das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - está vinculada às orientações do Plano Minas Consciente e deverá ocorrer gradualmente, priorizando as ações que busquem a segurança da população e dos funcionários das unidades.

Parágrafo único - A reabertura das unidades de conservação deverá observar a realidade de cada município e as ondas de atividades do Plano Minas Consciente.

Art. 2º - Na reabertura da visitação e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso da máscara de proteção individual por visitantes e por funcionários durante o serviço na unidade de conservação;

II - definir marcação de dois metros no solo, a fim de garantir o distanciamento entre cada visitante, para as unidades onde sejam formadas filas na entrada de visitantes;

III - verificar, em cada unidade, a possibilidade de realização de visitas por meio de agendamentos, bem como de emissão e pagamento prévios dos documentos de arrecadação estadual - DAE;

IV - orientar os visitantes quanto ao cumprimento das regras e restrições impostas durante a visitação no interior da unidade de conservação;

V - sistematizar a limpeza dos locais de visitação, conforme a necessidade e o uso das estruturas de apoio à visitação e das edificações da unidade;

VI - disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos visitantes e funcionários, em pontos estratégicos a serem definidos em cada unidade de conservação;

VII - controlar o acesso às estruturas, evitando a aglomeração de visitantes e demarcando no solo o distanciamento de dois metros na entrada dos locais, se necessário;

VIII - manter os ambientes ventilados, com as janelas abertas, para aumentar a circulação de ar;

IX - evitar utilização de objetos decorativos e disponibilização de folders, revistas e jornais no ambiente de recepção ou demais áreas afins, utilizando preferencialmente a versão eletrônica dos informativos, quando disponíveis;

X - lacrar os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, permitindo o funcionamento do dispensador de água para copos descartáveis ou uso pessoal.

§ 1º - O uso das estruturas destinadas à hospedagem de visitantes e pesquisadores e das estruturas de apoio à visitação, como restaurantes e lanchonetes, deve obedecer as orientações previstas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente.

§ 2º - As cavidades que exijam equipamentos de uso pessoal e coletivo, tais como capacetes, lanternas, coletes, máscaras, calçados, vestimentas, dentre outros, deverão estabelecer procedimentos e mecanismos para a completa desinfecção.

Art. 3º - Cada unidade de conservação poderá limitar o número de visitantes e promover o aumento gradativo ao longo do tempo e do espaço, visando evitar aglomerações ou picos de visitação em determinados locais, dias ou horários.

Art. 4º - Esta portaria deverá prevalecer sobre os demais atos editados quanto à visitação nas unidades de conservação durante o período de emergência em saúde pública, ressalvada a possibilidade de novas suspendências da visitação, em atendimento às medidas recomendadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19.

§ 1º - As unidades de conservação reabertas à visitação pública estarão disponíveis no site eletrônico do IEF, <http://www.ief.mg.gov.br>, com as orientações específicas previstas para cada unidade.

§ 2º - As unidades de conservação administradas pelo IEF não constarão do link a que se refere o § 1º permanecerão com a visitação suspensa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Unidades de Conservação do IEF.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria IEF nº 48, de 15 de abril de 2020.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

09 1396509 - 1

## QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020 - 9

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamento:

Cancela-se a portaria nº. 1507503/2019 de 24/08/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Cursô d'água: Ribeirão São Jorge. Motivo: a pedido do empreendedor, curso d'água de domínio da União. Município: Nova Modica - MG

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGA Leste Mineiro. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br).

09 1396058 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das